



**ESCOLA POLITÉCNICA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**



DIVISÃO DE BIBLIOTECA

**REGULAMENTO DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA
DA
ESCOLA POLITÉCNICA
DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO
MARÇO 2017**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITOR: PROF. DR. MARCO ANTONIO ZAGO
VICE-REITOR: PROF. DR. VAHAN AGOPYAN



ESCOLA POLITÉCNICA

DIRETOR: PROF. DR. JOSÉ ROBERTO CASTILHO PIQUEIRA
VICE-DIRETOR: PROFA. DRA. LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

PRESIDENTE: PROF. DR. LUIZ ANTONIO BACCALÁ

DIVISÃO DE BIBLIOTECA

CHEFE TÉCNICA: MARIA CRISTINA OLAIO VILLELA



**ESCOLA POLITÉCNICA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**



DIVISÃO DE BIBLIOTECA

**REGULAMENTO DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA
DA
ESCOLA POLITÉCNICA
DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO
MARÇO 2017**

Catálogo-na-publicação

**Universidade de São Paulo. Escola Politécnica. Divisão de
Biblioteca
Regulamento da Divisão de Biblioteca da Escola Politécnica
da Universidade de São Paulo. -- São Paulo, 2017.
17 p.**

1.Biblioteca universitária (Regulamento) l.t.

CDU 024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA	3
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO IV - DO ACESSO E DA CONSULTA LOCAL	5
CAPÍTULO V - DO USO DOS AMBIENTES DAS BIBLIOTECAS	7
CAPÍTULO VI - DO USO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS	8
CAPÍTULO VII - DA INSCRIÇÃO	8
CAPÍTULO VIII - DO EMPRÉSTIMO	10
CAPÍTULO IX- DA DEVOLUÇÃO	11
CAPÍTULO X - DA RENOVAÇÃO	11
CAPÍTULO XI - DA RESERVA	12
CAPÍTULO XII - DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS (EEB)	12
CAPÍTULO XIII - DA COMUTAÇÃO	13
CAPÍTULO XIV - DA NORMALIZAÇÃO TÉCNICA	13
CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	14
CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES DISCIPLINARES	14
CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina o funcionamento da Divisão de Biblioteca da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – DVBIBL, no tocante às relações de natureza organizacional e de âmbito administrativo com todos os usuários.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º - A DVBIBL compreende um Serviço Centralizado e 8 (oito) Bibliotecas, a saber:

I - Biblioteca Central que mantém a bibliografia do ciclo básico e é depositária do acervo antigo, histórico da Poli, de obras raras e especiais, assim como das teses e dissertações defendidas nos departamentos da Escola;

II - Biblioteca de Engenharia Civil *Prof. Dr. Telemaco Van Langendonck*, que atende aos Departamentos de Engenharia de Construção Civil, de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, de Engenharia Hidráulica e Ambiental e de Engenharia de Transportes;

III - Biblioteca de Engenharia Elétrica *Prof. Dr. Luiz de Queiroz Orsini*, que atende aos Departamentos de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, de Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Engenharia de Telecomunicações e Controle;

IV - Biblioteca de Engenharia Mecânica, Naval e Oceânica *Prof. Alfredo Coaracy Brazil Gandolfo* que atende aos Departamentos de Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos e de Engenharia Naval e Oceânica;

V - Biblioteca de Engenharia Metalúrgica que atende ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais;

VI - Biblioteca de Engenharia de Minas, com extensão no campus da USP em Santos, que atende ao Departamento de Engenharia de Minas e Petróleo;

VII - Biblioteca de Engenharia de Produção que atende ao Departamento de Engenharia de Produção;

VIII - Biblioteca de Engenharia Química que atende ao Departamento de Engenharia Química.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A DVBIBL presta seus serviços à Escola Politécnica, em particular, e ao público em geral.

Art. 4º - O horário de expediente das Bibliotecas, durante o período letivo, é de segunda a sexta feira das 8 às 18horas.

§1º O atendimento ao usuário será iniciado 15 minutos após o início do expediente e será encerrado 15 minutos antes do término do mesmo.

§2º A Biblioteca e/ou suas seções poderão ser fechadas, por período necessário, para manutenção, reuniões, assembleias, cursos, ausências justificadas, inventário, desinfecção do acervo, dedetização das dependências, reforma do prédio e outras necessidades temporárias.

§3º As alterações de horário de expediente e de atendimento dos setores e serviços serão informadas na própria seção, no site da Biblioteca e nas redes sociais da DVBIBL.

CAPÍTULO IV DO ACESSO E DA CONSULTA LOCAL

Art. 5º - O acesso e a consulta ao acervo das Bibliotecas que compõem a DVBIBL são livres à comunidade em geral.

Art. 6º - Por medida de segurança as bibliotecas não serão abertas em horários fora de seu horário de atendimento.

Art. 7º - Os usuários externos à USP devem se identificar mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e preencher o “Formulário de Usuário Externo”.

Art. 8º - Antes de se dirigirem ao acervo, todos os usuários deverão deixar seus objetos (livros, fichários, bolsas, mochilas, pastas) nos guarda-volumes existentes nas Bibliotecas.

§1º - As Bibliotecas possuem um número limitado de guarda-volumes, sua utilização se dará por ordem de chegada, e estará vinculada à permanência do usuário na Biblioteca.

§2º - Para a retirada da chave do mesmo, é obrigatório o depósito de um documento de identificação oficial, no balcão de atendimento. Essa obrigatoriedade não se aplica às bibliotecas cujos guarda-volumes são de auto-gestão. Em caso de perda da chave será cobrado o valor de reposição da mesma.

§3º - Todo material deverá ser retirado dos guarda-volumes 15 minutos antes do fechamento das bibliotecas.

§4º - Os objetos esquecidos nas Bibliotecas, ao final do expediente, somente poderão ser retirados pelo usuário no início do próximo expediente.

5º - A DVBIBL não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos guarda-volumes, mesas e salas de estudo.

Art. 9º - Todo material bibliográfico consultado, que não seja destinado ao empréstimo, deverá ser deixado sobre as mesas e não deve ser recolocado nas estantes pelos usuários.

Art. 10 - O usuário externo à USP poderá retirar até 3 obras do acervo para reprodução parcial do texto desde que:

I - deposite no balcão de atendimento, o seu documento oficial de identificação com foto;

II - comprometa-se a devolver todas as obras retiradas, no mesmo dia.

Art. 11 - São consideradas obras de consulta local (circulação restrita), ou seja, com devolução no mesmo dia, ou em período reduzido a critério do responsável pela biblioteca:

I - Obras de referência, isto é, aquelas destinadas à consulta e não à leitura completa do texto, tais como: dicionários, enciclopédias, atlas, anuários, bibliografias, índices, *thesaurus*, normas, entre outras;

II - Obras indicadas como literatura básica e didática com número restrito de exemplares, conforme indicação do docente responsável pela disciplina.

Art. 12 - As obras raras e as coleções “especiais”, pertencentes ao acervo da Biblioteca Central, são acessíveis somente com o acompanhamento de um funcionário da biblioteca, sendo obrigatório o uso de EPI's para o seu manuseio.

Parágrafo único - A cópia dessas obras está condicionada à autorização da Diretoria da Escola e ao seu estado de conservação.

Art. 13 - A equipe da biblioteca, com a devida autorização e supervisão de um bibliotecário, se reserva o direito de acompanhar o tempo de permanência do usuário no interior da Biblioteca, orientando-o no uso dos produtos e serviços necessários.

CAPÍTULO V

DO USO DOS AMBIENTES DAS BIBLIOTECAS

Art. 14 - Como local de estudo e concentração, o interior das Bibliotecas deve ser um ambiente calmo. Para tanto, recomenda-se:

I - Evitar conversas em voz alta;

II - Evitar o uso de aparelhos de telefonia celular. O porte do mesmo fica condicionado a sua manutenção no modo silencioso;

III - Evitar a reprodução de músicas ou vídeos em aparelhos sonoros, audiovisuais, notebooks ou afins, sem a devida utilização de fones de ouvido.

Art.15 - Para a utilização de computador pessoal do tipo Notebook, o ingresso será feito apenas com o equipamento e a fonte.

§1º - As salas de leitura e as de estudo das Bibliotecas da DVBIBL dispõem de pontos de energia/rede devidamente identificados para uso de equipamentos eletrônicos destinados a ensino e pesquisa.

§2º - Caso os pontos de energia/rede não sejam localizados, entrar em contato com o pessoal da Biblioteca para indicação dos mesmos.

§3º - A quantidade de pontos é limitada, portanto sua utilização se dará por ordem de chegada, e caso a demanda seja maior, o tempo de uso será reduzido para o máximo de 1 hora.

§4º - Não é permitido usar pontos reservados para os equipamentos das Bibliotecas.

Art.16 - É proibida a entrada e a permanência nas Bibliotecas com alimentos e bebidas de qualquer tipo.

Art.17 - As salas de estudo são destinadas a estudo e pesquisa, sendo proibido:

I - Seu uso para reuniões particulares ou aulas particulares;

II - Seu uso como depósito particular de materiais e equipamentos, quando o usuário delas se ausentar;

III - Exceder o número de ocupantes por sala, conforme divulgado na biblioteca.

Art.18 - Ao usuário compete zelar pelo mobiliário e pelos equipamentos disponíveis nas Bibliotecas, atentando para o seu bom uso, não escrevendo nas mesas, não usando estiletes nem outras formas de deprecação do patrimônio.

Parágrafo único - Nos casos em que o comportamento do usuário comprometa o silêncio e a ordem ambiente, o responsável pela biblioteca terá autonomia para solicitar que o mesmo se retire e para solicitar apoio da Segurança do Campus caso isso ocorra.

CAPÍTULO VI DO USO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

Art. 19 - A utilização dos recursos computacionais disponibilizados nas Bibliotecas da DVBIBL segue o estabelecido pelo Código de Ética da Universidade de São Paulo (Resolução nº 4.871 de 22 de outubro de 2001).

§1º - Os equipamentos disponibilizados nas Bibliotecas devem ser usados exclusivamente para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º - Tentativas de burlar as medidas de segurança de acesso à rede serão consideradas infrações legais e estarão sujeitas às penas da lei.

§3º - Ao usuário não é permitido instalar nem alterar componentes, configurações ou programas nos equipamentos da DVBIBL.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 20 - A partir da instituição do Empréstimo Unificado do material bibliográfico das Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da USP – SIBi/USP (Portaria GR nº 5536 de 29 de fevereiro de 2012), são considerados como Usuários USP as seguintes categorias com vínculo institucional ativo na USP:

I - Aluno de graduação, residência, especialização, pós-graduação e pós-doutorado e intercâmbio;

II - Servidor docente em exercício ou aposentado que continuem a desempenhar atividades na USP;

III - Servidor técnico e administrativo.

§1º - O aluno é automaticamente inscrito nas Bibliotecas do SIBi/USP no ato da matrícula.

§2º - Os servidores docentes, técnicos e administrativos são automaticamente inscritos no ato da admissão.

§3º - Os usuários USP devem cadastrar uma senha em uma das bibliotecas do SIBi/USP.

§4º - Todas as categorias acima são identificadas pelo cartão USP, que deve ser utilizado para empréstimo, devolução, renovação, reserva e demais serviços das Bibliotecas.

Art. 21 - A DVBIBL pode autorizar o empréstimo domiciliar às categorias não contempladas no Regulamento do Empréstimo Unificado, mediante o cadastramento como Usuário Local e, por um período definido.

§1º - É considerado como usuário local:

I – Aluno especial, seja de graduação ou pós-graduação, mediante documento que comprove sua inscrição e especifique o período do curso;

II - O associado da AEP – Associação dos Engenheiros Politécnicos, mediante solicitação da secretaria da mesma com indicação do período de vínculo;

III – Docente visitante/convidado, pesquisador, (aluno bolsista) e outros externos à USP mediante solicitação, de docente da Escola responsável por esse usuário, enviada para o e mail: biblioteca.poli@usp.br, especificando o período de vínculo com a instituição;

IV – Aluno do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade, mediante listagem encaminhada pela Secretaria do Departamento com indicação do período do curso.

§2º - Os usuários locais são identificados pelo número do CPF ou RNE, acompanhados de documento de identificação com foto.

§3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia Técnica da DVBIBL.

CAPÍTULO VIII DO EMPRÉSTIMO

Art. 22 - O empréstimo domiciliar dos acervos circulantes é permitido aos usuários USP com vínculo institucional ativo e usuários externos cadastrados, relacionados nos art. 20º e 21º deste regulamento, respectivamente.

§1º - O empréstimo ao usuário somente será realizado mediante a apresentação de documento de identificação com foto e digitação de senha.

§2º - É proibida a retirada de material bibliográfico em nome de outro usuário, mesmo com a apresentação do documento de identificação.

§3 - É proibida a retirada de material bibliográfico, para consulta ou por empréstimo, de 2 (dois) exemplares de uma mesma obra, salvo edições diferentes.

§4 - Para empréstimo, devolução e renovação presencial de material bibliográfico é indispensável que o usuário se apresente na Biblioteca, até 15 minutos antes do término do expediente.

Art. 23 - O empréstimo dos itens dos acervos das Bibliotecas da USP, obedece as seguintes normas:

I - aluno de graduação e servidor técnico e administrativo, incluído o de intercâmbio: até 10 itens por até 10 dias consecutivos;

II - aluno residência, especialização, de pós-graduação e pós-doutorado, incluído o de intercâmbio: até 15 itens por até 21 dias consecutivos;

III – docente: até 20 itens por até 30 dias consecutivos;

IV – usuário local: até 10 itens por até 10 dias consecutivos.

Art. 24 - Serão colocadas em Regime Especial de Circulação as obras indicadas pelos Docentes, considerando uso restrito e prazos diferenciados conforme necessidades específicas.

Art. 25 - A DVBIBL, em conformidade com a Portaria GR nº 5536, de 29 de fevereiro de 2012, se reserva o direito de definir políticas especiais para empréstimo domiciliar de material bibliográfico, de modo a assegurar necessidades específicas de pesquisa, ouvidos a Comissão de Biblioteca e o Conselho Supervisor do SIBi.

CAPÍTULO IX DA DEVOLUÇÃO

Art. 26 - O usuário é responsável por devolver o material bibliográfico até a data estipulada pelo Sistema de Circulação no ato do empréstimo. O atraso caracteriza infração administrativa com as penalidades previstas neste regulamento.

§1º - O material bibliográfico deve ser devolvido na biblioteca em que foi realizado o empréstimo.

§2º - No ato do registro da devolução do material, o sistema envia automaticamente, uma mensagem para o e-mail do usuário comprovando o recebimento.

CAPÍTULO X DA RENOVAÇÃO

Art. 27 - É permitido renovar o empréstimo de material bibliográfico, desde que o item não tenha reserva. Caso exista reserva o material deverá ser devolvido no prazo estipulado.

§1º - A renovação pode ser efetuada de forma presencial ou, via Web (Internet) pelo próprio usuário, até 3 vezes de forma consecutiva.

§2º - A quarta renovação deve ser feita na biblioteca, mediante apresentação do material bibliográfico, sempre considerando a inexistência de reserva.

§3º - No período de férias escolares não haverá limite de renovações via Web.

CAPÍTULO XI DA RESERVA

Art. 28 - A reserva de material bibliográfico só é permitida via WEB, nos casos em que o material não esteja disponível na Biblioteca.

§1º - Usuário USP – poderá reservar material de qualquer biblioteca da USP.

§2º - Usuário local – poderá reservar material da(s) biblioteca(s) em que esteja cadastrado, em um total de até 3 (três) reservas

§3º - Ao usuário, não será permitido reservar obras que já se encontrem em seu poder.

CAPÍTULO XII DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS (EEB)

Art. 29 - O Empréstimo entre Bibliotecas é um serviço oferecido, exclusivamente, aos usuários vinculados diretamente à DVBIBL, que permite o acesso a obras não disponíveis no acervo das Bibliotecas da Escola.

§1º - São considerados usuários diretamente vinculados à DVBIBL toda a comunidade Politécnica da USP e, aqueles descritos no art. 21 deste regulamento.

§2º - O prazo de empréstimo varia, dependendo das normas da Biblioteca fornecedora.

§3º - É responsabilidade do usuário cumprir com o prazo de devolução estipulado.

§4º - A devolução com atraso caracteriza infração administrativa com penalidade prevista neste regulamento.

§5º - Não serão efetuados Empréstimo entre Bibliotecas para bibliotecas do Campus de São Paulo, exceto no caso dos usuários descritos no art. 21 deste regulamento por constituírem usuários de caráter local.

Art. 30 - O Empréstimo entre Bibliotecas Internacional também está disponível mediante pagamento dos custos pelo usuário.

CAPÍTULO XIII DA COMUTAÇÃO

Art. 31 - O serviço de Comutação permite a obtenção de cópias de documentos não existentes no acervo das Bibliotecas da DVBIBL e, é destinado exclusivamente à comunidade da Escola Politécnica.

§1º - Usuários externos podem solicitar cópias de documentos através da biblioteca de sua instituição.

§2º - Os custos decorrentes dos pedidos de cópias ficarão a cargo dos solicitantes.

Art.32 - O serviço de Comutação Internacional também está disponível mediante pagamento dos custos pelo usuário.

CAPÍTULO XIV DA NORMALIZAÇÃO TÉCNICA

Art. 33 - A normalização técnica de documentos, baseada nas normas elaboradas pelo Comitê Brasileiro de Informação e Documentação da ABNT, é disponibilizada aos usuários da comunidade Poli.

Parágrafo único – o usuário deve solicitar esse serviço na Biblioteca que atende ao departamento em que está realizando seu estudo ou pesquisa.

CAPÍTULO XV

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 34 - A DVBIBL é responsável por controlar, guardar, manter, conservar o material bibliográfico existente em seu acervo, assim como os equipamentos e outros materiais distribuídos nos ambientes das Bibliotecas que a compõem.

Art. 35 - Cabe à Chefia Técnica da DVBIBL, zelar pelo desenvolvimento do acervo, em conformidade com a “Política Interna de Desenvolvimento de Acervo”, retirar ou colocar exemplares, assim como retirar ou incluir exemplares na Circulação.

Parágrafo único - Os materiais bibliográficos, a critério da Chefia Técnica da DVBIBL poderão ser mantidos para uso exclusivo das Bibliotecas.

Art. 36 - No atendimento aos usuários, cabe aos funcionários da DVBIBL, contribuir com seus conhecimentos e experiência, tratando-os sempre com respeito e não prescindindo de igual tratamento por parte deles.

Art. 37 - O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado à sua disposição para consulta local ou empréstimo domiciliar, e, deve cuidar para preservar sua integridade.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 38 - São consideradas infrações disciplinares:

- I - O atraso na devolução do material emprestado;
- II - Dano ou extravio de material bibliográfico;
- III - Atos de indisciplina.

Art. 39 - O usuário é responsável por devolver o material bibliográfico até a data estipulada pelo sistema no ato do empréstimo.

§1º – O atraso em devolver o material bibliográfico acarreta a suspensão temporária do direito de empréstimo domiciliar de um dia de suspensão, para cada dia de atraso na devolução, por item atrasado.

§2º – A pena de suspensão impede o usuário de realizar novo empréstimo de material bibliográfico em todas as bibliotecas do SIBi/USP)

Art. 40 - O usuário que não devolver a obra retirada para consulta local (circulação restrita), nos prazos previstos, ficará sujeito a suspensão do direito de empréstimo por:

I - 15 (quinze) dias, se retiver o material por um dia;

II - 30 (trinta) dias, se retiver o material por dois a três dias corridos;

III – a partir do 4º dia, além dos 30 (trinta) dias conforme item II, será acrescentado um dia de suspensão para cada dia de atraso.

Art. 41 - No caso de extravio ou dano, mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, o usuário deve ressarcir a Universidade, mediante a reposição de obra idêntica, em bom estado de conservação.

§1º - A reposição da obra, salvo nos casos de importação ou edição esgotada temporariamente, deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º - A obra esgotada pode ser repostada por outra que guarde similaridade com o seu conteúdo, por indicação e a critério exclusivo do Docente responsável pela área de engenharia pertinente, e que seja o representante desta área na Comissão de Biblioteca.

§3º - No período compreendido entre o extravio ou dano da obra e sua efetiva reposição, o usuário responsável terá seu direito de empréstimo suspenso nas Bibliotecas da USP.

§4º - Se a reposição da obra não for efetivada, o usuário ficará suspenso do direito de empréstimo por um ano.

Art. 42 - No caso de atraso na devolução do Empréstimo entre Bibliotecas, a Biblioteca solicitante ficará suspensa para novos empréstimos, até que o material em atraso seja devolvido, ou o material extraviado/danificado repostado.

Art. 43 - A tentativa de retirada de material bibliográfico, de forma irregular, acarretará ao usuário uma advertência verbal pelo funcionário que estiver no atendimento.

Parágrafo único – Nos casos em que a ação do usuário seja feita de forma dolosa, será considerado ato grave de indisciplina e o usuário ficará suspenso por um mês do direito de empréstimo e em caso de reincidência, ficará suspenso até que ocorra uma reunião ordinária da Comissão de Biblioteca.

Art. 44 - São considerados atos de indisciplina:

- I – Não contribuir para a manutenção do silêncio no espaço interno da biblioteca utilizando-se de aparelhos sonoros, audiovisuais, notebooks ou afins sem a devida utilização de fones de ouvido;
- II – Usar de forma indevida o espaço físico e equipamentos da biblioteca;
- III – Desacatar funcionário no exercício da função ou em razão dela;
- IV – Desrespeitar as normas contidas neste regulamento;
- V – Consumir alimentos no recinto da Biblioteca.

§1º - A ocorrência de ato de indisciplina nas dependências da Biblioteca acarretará ao usuário uma advertência verbal pelo funcionário responsável.

§2º - Em caso de reincidência, o usuário ficará suspenso do direito de empréstimo até que ocorra uma reunião ordinária da Comissão de Biblioteca.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os casos não previstos nos artigos anteriores serão resolvidos pela Comissão de Biblioteca, e pela Chefia Técnica da DVBIBL.

Art. 46 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos com base no Regimento da USP.

Março/2017